

APRESENTAÇÃO

O desempenho do mercado de trabalho metropolitano brasileiro nos primeiros oito meses de 2007 tem sido marcado por recuperação gradual nos seus principais indicadores segundo os dados da Pesquisa Mensal de Emprego (PME) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), corroborados por informações de outras fontes. O destaque maior fica por conta do forte crescimento do nível da ocupação, que em agosto último apresentou um crescimento de 2,9% no acumulado de 12 meses. Isso contribuiu de forma decisiva para baixar a taxa de desemprego, que alcançou o patamar de 9,5%, 1,1 ponto percentual (p.p.) abaixo da marca de agosto do ano passado. Tão importante quanto a expansão da ocupação foi o fato de ela ter sido lastreada pela geração de postos de trabalho com carteira assinada, o que implicou uma redução apreciável no grau de informalidade. O outro agregado importante que apresentou melhora foi o rendimento real médio, que cresceu 1,2% no mesmo período.

A constatação de que esse panorama bastante favorável não se repete ao se contemplar o horizonte dos últimos três meses, quando a taxa de desemprego e os rendimentos reais não apresentaram evolução positiva, pode ser em parte debitada a fatores sazonais e à própria natureza amostral da pesquisa. Não obstante esse arrefecimento, as perspectivas permanecem favoráveis em função do desempenho da economia e do início de um período em que os fatores sazonais são bastante favoráveis.

Além da tradicional análise do desempenho do mercado de trabalho, este número do boletim contém três notas técnicas. A primeira delas apresenta um balanço sucinto dos indicadores relativos ao desempenho do mercado de trabalho fornecidos pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) de 2006, recém-divulgada pelo IBGE. A segunda analisa a questão da subocupação por insuficiência de horas trabalhadas a partir da pergunta específica sobre o tema existente na nova PME. Por fim, a terceira avalia o ambiente de negócios no Estado do Rio de Janeiro, centrando a atenção no tempo de abertura de firmas com base nos registros administrativos da Secretaria de Fazenda (Sefaz) e da Junta Comercial (Jucerja) daquele estado.

